



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Municipal nº 1.757/20

Cajati, 13 de maio de 2020

ALTERA VALOR DA REFERÊNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE GUARDA PATRIMONIAL

GERALDO DIVINO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos §§ 1º e 6º do Artigo 82 da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor da referência do cargo efetivo de Guarda Patrimonial da Câmara Municipal de Cajati, descrito nos Anexos II e VI da Lei Municipal nº 1.623/18 de 28/11/2018, bem como Anexo VI da Lei 1625/18, de 13/12/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

EMPREGO	REFERÊNCIAS					
	DE			PARA		
	Carga Horária	Ref.	Salário	Carga Horária	Ref.	Salário
Guarda Patrimonial	40 h/s	III	R\$ 1.811,98	40 h/s	III	R\$ 2.264,98

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Geraldo Divino de Oliveira
PRESIDENTE

REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO,
EM 13 DE MAIO DE 2020.

Reinaldo de Oliveira
DIRETOR ADMINISTRATIVO